



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 269/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

a Nota Técnica nº 467/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26/04/2021, que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

o envio, pelo Ministério da Saúde, de 106.470 (cento e seis mil, quatrocentos e setenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Comirnaty, com apresentação em frascos de seis doses, e 92.100 (noventa e dois mil e cem) doses de vacinas produzidas pelo laboratório CoronaVac/Butantan, com apresentação em frascos de dez doses;

a reserva técnica, armazenada na CEADI-RS e nas Coordenadorias Regionais de Saúde, de 1.561 (mil, quinhentas e sessenta e uma) e 1.038 (mil e trinta e oito) doses de vacina produzida pelo laboratório CoronaVac/Butantan, com apresentação em frascos de dez doses.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir aos municípios do Estado 119.120 doses das vacinas Pfizer/Comirnaty e CoronaVac/Butantan para aplicação das primeiras doses (D1).

Parágrafo Único – o número de doses distribuídas, variou entre os municípios sendo os maiores percentuais para os municípios que estavam vacinando faixas etárias mais altas, considerando o total de doses que faltam para completar 100% da população ≥ 18 anos de idade, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Faixa etária da vacinação	% das doses distribuídas
25	70%
24	55%
23	45%
22	35%
21	25%
20	10%
19	5%
18	5%

Art. 2º - Ficarão reservadas na CEADI-RS 46.050 doses da vacina CoronaVac/Butantan e 38.610 doses da vacina Pfizer/Comirnaty destinadas a segunda dose do esquema vacinal, para posterior distribuição.

Art. 3º – Completamos 100% das doses da 22ª remessa, distribuindo 27%, 95.000 doses (D2), da vacina AstraZeneca/Fiocruz, para completar o esquema vacinal.

Art. 4º – Atender em 60% da 23ª remessa, 132.675 doses (D2) da vacina AstraZeneca/Fiocruz, para completar o esquema vacinal.

Art. 5º – Atender em 100% a 34ª remessa, 76.810 doses (D2) da vacina CoronaVac/Butantan, para completar o esquema vacinal.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS